

Lei nº 3.495, de 07 de fevereiro de 2013.

Cria 35 (trinta e cinco) cargos de Provisão Efetivo no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, alterando a tabela constante no Art. 3º da Lei 1.747 de 28/04/98 e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo constante no art. 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, incluindo-se os seguintes cargos:

- I – 04 (quatro) cargos de Assistente Social, padrão 10, 30 horas semanal;
- II – 02 (dois) cargos de Auxiliar Pré-escola, padrão 3, 40 horas semanal;
- III – 02 (duas) cargo de Enfermeiro, padrão 9, 40 horas semanal;
- IV – 01 (um) cargo de Farmacêutico, padrão 9, 20 horas semanal;
- V – 02 (dois) cargos de Instrutor de Informática, padrão 3, 40 horas semanal;
- VI – 02 (dois) cargos de Merendeira, padrão 1, 40 horas semanal;
- VII – 01 (um) cargo de Nutricionista, padrão 6, 20 horas semanal;
- VIII – 01 (um) cargo de Odontólogo, padrão 10, 20 horas semanal;
- IX – 04 (quatro) cargos de Secretário de Escola, padrão 4, 40 horas semanal;
- X – 12 (doze) cargos de Servente, padrão 1, 40 horas semanal;

XI – 04 (quatro) cargos de Técnico de Enfermagem, padrão 5, 35 horas semanal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 07/02/2013.